

RESOLUÇÃO Nº 042, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre dimensões de LOA autorizada para o Berço 302 do Terminal Portuário Santa Catarina e estabelece outras providências.

Considerando os resultados obtidos no Estudo e Pesquisa, bem como nas simulações de atracação e desatracação do Berço 302 do Terminal Portuário Santa Catarina (TESC), com navios de até 225 metros de LOA, realizado no Tanque de Provas Numérico da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (TPN-USP);

Considerando a manifestação da Delegacia da Capitania dos Porto em São Francisco do Sul, por meio do Ofício nº 261/DeISFSul-MB de 02 de agosto de 2022, com base nos pareceres apresentados pela Autoridade Portuária e pela empresa Praticagem SF, nada tendo a opor às manobras pretendidas;

Considerando as Análises Técnica nº 12 e 13 de 2022, emitidas pela empresa Praticagem SF, às quais relatam o entendimento de que as manobras no Berço 302, com navios de até 225 metros de LOA, podem ser realizadas desde que atendidas as recomendações de segurança apresentadas;

Considerando as atribuições legais previstas no inciso VIII, § 1º, do Art. 17º da Lei 12.815, de 05 de junho de 2013 – Lei dos Portos;

A Diretoria Executiva da SCPAR Porto de São Francisco do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 44, VI do Estatuto Social,

RESOLVE:

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução visa estabelecer as orientações gerais para as manobras de atracação e desatracação com navios de até 225 metros de LOA no Berço 302 do Terminal Portuário Santa Catarina (TESC).

Art. 2º Permanecem vigentes os parâmetros operacionais estabelecidos para o tráfego nos canais de acesso e bacia de evolução, contidas na Portaria nº 88/CPSC, de 16 de dezembro de 2015, da Capitania dos Portos de Santa Catarina (ou outra norma que a substituir), assim como os calados máximos autorizados para os berços.

Capítulo II – Das Recomendações de Segurança Apresentadas para a Realização das Manobras

Art. 3º Ficam “AUTORIZADAS” as manobras de atracação e desatracação com navios de até 225 metros de LOA no Berço 302 do Terminal Portuário Santa Catarina TESC.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes condicionantes para execução das manobras de atracação e desatracação para os navios com LOA acima de 200m:

I - As manobras deverão ser realizadas com o emprego de 2 (dois) Práticos e utilização de PPU (*Portable Pilot Unit*).

II - Deverão ser empregados 3 (três) Rebocadores, sendo pelo menos 2 (dois) de 70 (setenta) toneladas de BP.

III - As manobras de atracação e desatracação devem ser realizadas somente no período “DIURNO”.

IV - As manobras de atracação e desatracação devem ser realizadas próximas do “ESTOFO DA PREAMAR”, com altura mínima de 1 (um) metro.

V - Velocidade do vento no momento da manobra de até 10 (dez) nós (força 03).

VI - Ausência de chuva intermitente ou nevoeiro que possam diminuir a visibilidade para menos de 2 (duas) milhas náuticas.

VII - Cumprimento do Artigo 6º da Resolução nº 33 de 20/05/2022 da SCPAR-PSFS, com informação prévia ao Comandante do navio sobre as peculiaridades das manobras de atracação e amarração com configuração negativa, obtendo a “ANUÊNCIA PRÉVIA” do mesmo.

VIII - Que a decisão dos Práticos escalados para a execução da manobra seja respeitada em caso de necessidade de adiamento devido às condições meteorológicas desfavoráveis.

IX - As Empresas de Rebocadores devem ser consultadas previamente e estarem de acordo com a manobra.

Capítulo III - Das Disposições Finais

Art 6º Caberá ao Terminal Portuário Santa Catarina a coordenação com o Agente do navio, visando a obtenção e divulgação da anuência prévia do Comandante sobre a manobra pretendida, assim como sua divulgação para a Autoridade Marítima e Praticagem São Francisco.

§1º As manobras ficam vinculadas à submissão prévia do croqui de amarração aos comandantes e à Praticagem São Francisco, de maneira a exaurir qualquer dúvida quanto à configuração pretendida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo seu Extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

São Francisco do Sul/SC, 18 de agosto de 2022.

Vladimir Arthur Fey
Diretor Presidente
(assinado digitalmente)

Moisés Eduardo Garcia Junqueira
Diretor de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

Reinaldo Antonio Ferreira de Lima
Diretor de Operações e Logística
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **06U6NFE8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **REINALDO ANTONIO FERREIRA DE LIMA** (CPF: 434.XXX.007-XX) em 22/08/2022 às 09:22:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/08/2020 - 12:09:14 e válido até 19/08/2120 - 12:09:14.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **MOISÉS EDUARDO GARCIA JUNQUEIRA** (CPF: 052.XXX.088-XX) em 22/08/2022 às 09:24:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/08/2018 - 18:22:02 e válido até 17/08/2118 - 18:22:02.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **VLADIMIR ARTHUR FEY** (CPF: 580.XXX.649-XX) em 22/08/2022 às 10:43:39
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/02/2021 - 15:56:30 e válido até 01/02/2121 - 15:56:30.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjM2MF8yMzY1XzlwMjJfMDZVNk5GRTg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002360/2022** e o código **06U6NFE8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.